



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1877/2019

De 03 de Setembro de 2019

Publicação por Afixação no Pannel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 03/09/19

.....
Servidor - Matrícula
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

**Altera as condições para participação no
Conselho Municipal de Educação - Lei
Municipal 930/2007.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado
do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal 930, de 03 de maio de 2007, passa a
vigorar com a seguinte redação:

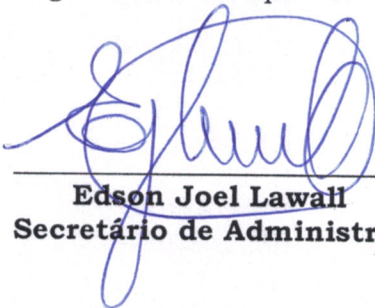
“Art. 5º - É requisito obrigatório para a participação no Conselho Municipal
de Educação a residência no Município de Cerro Branco ou a existência de filhos
matriculados em escolas locais.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal
930, de 03 de maio de 2007.

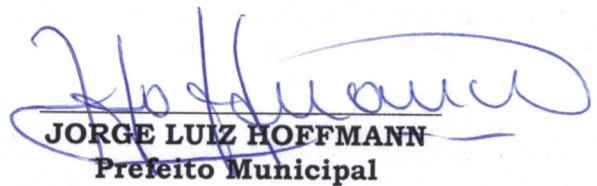
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 03 dias do mês de Setembro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:

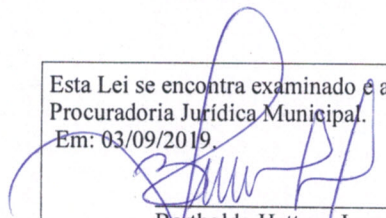


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração



JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 03/09/2019.



Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº0742019

Cerro Branco-RS, 12 de agosto de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

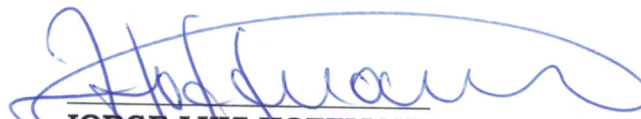
É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que Altera as condições para participação no Conselho Municipal de Educação – Lei Municipal 930/2007.

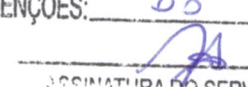
A alteração busca ampliar o rol de participantes no referido Conselho, garantindo a expansão do debate e pluralização de ideias.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 02/08/2019
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

**Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**